

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 7.267/2022 - TJMA TERMO N.º 0001/2022 - TJ/MA

> TERMO DE REVERSÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI ACORDAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20 e portador do RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado Cessionário, e, o MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, neste ato representado pelo prefeito, Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, doravante denominado Cedente, têm entre si justo e firmado o presente Instrumento de Reversão de Imóvel especificado neste termo, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 7.267/2022-TJMA, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Reversão ao patrimônio do Cedente o imóvel localizado à Praça João Paulo Coelho, s/n°, Centro, Riachão/MA (antigo Fórum Desembargador Leopoldino Rêgo Lisboa), cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da Lei Municipal de Riachão nº 152/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVERSÃO

- 2.1. O **Cessionário**, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, retorna ao patrimônio do Cedente, sem nenhum encargo, o bem descrito na cláusula anterior, revertendo de imediato a posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes, conforme PARECER-AJP-16762022 e 18342022 e DECISÃO-GP 60592022.
- 2.2. O Cessionário declara que aceita a REVERSÃO aqui expressa, de livre e espontânea vontade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA REVERSÃO

3.1. O bem imóvel retorna ao órgão de origem com a finalidade de ser utilizado de acordo com o contido no Art. 17 da Lei 8.666/93.

RUGGERO
FELIPE MENEZES DOS SANTOS:

PELIPE MENEZES DOS SANTOS:

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL.

OU=Presencial, OU=29422374000187, ON=RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS: OSANTOS: OSANTOS 04339001309 aqui Data: 2022.08.22 08:52:01-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetuada pelo **Cedente**, na Imprensa Oficial, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Reversão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

> PAULO SERGIO **VELTEN**

Assinado de forma digital por **PAULO SERGIO VELTEN** PEREIRA:25754548320

PEREIRA: 25754548320 Dados: 2022.08.24 11:35:13 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão [ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

04339001309

RUGGERO
FELIPE
MENEZES DOS SANTOS:04339001309
DN: C=BR. O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=KFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR FACILID
CENTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187, CN=RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS:
04339001309

Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2002.08.2 08.55:32-30300 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Riachão/MA [ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]